

A FPE é a favor da manutenção do Veto 48/2023!

Veto Parcial aposto ao PLS nº 332/2018



Isenção de ICMS no trânsito de produtos da mesma empresa

O que trata?

O veto presidencial é parcial, incidindo sobre o §5º do art. 12 da Lei Complementar nº 87/1996, com a redação dada pelo art. 1º da Lei e conta com dois dispositivos:

- **48.23.001** - I nas operações internas, as alíquotas estabelecidas na legislação;
- **48.23.002** - II nas operações interestaduais, as alíquotas fixadas nos termos do inciso IV do § 2º do art. 155 da Constituição Federal.

Consequências



Quebra a cadeia de créditos, onerando empresas que se planejaram de acordo com a legislação anterior



Insegurança jurídica, uma vez que o entendimento de anos foi alterado sem a determinação de um período de transição



Aumento da informalidade



Aumento indireto de imposto



Aumento do custo de distribuição e consequentemente dos preços

A FPE se posiciona pela
DERRUBADA TOTAL
do veto 48/2023!!!